

Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROC. 300/79

- PROJETO DE LEI Nº 39 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.979 -

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal de Barueri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

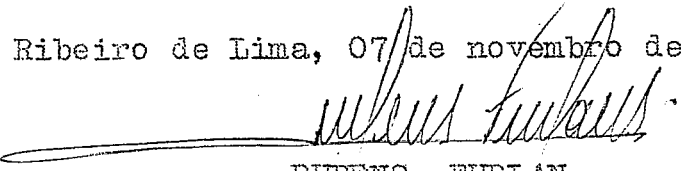
Artigo 1º) - Ficam os padrões de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Barueri, constantes dos Anexos de Nºs. 01 e 02 da Lei Nº 277/77, de 1º de dezembro de 1977, alterados pela Lei Nº 311/78 e majorados pela Lei Nº 330/79, aumentados a partir de 1º de janeiro de 1980, em 60% (sessenta por cento).

Artigo 2º) - Os servidores da Câmara Municipal de Barueri, regidos pela C.L.T., farão jus ao aumento de vencimentos, na mesma porcentagem prevista no artigo anterior, a partir da mesma data.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento de 1980, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 07 de novembro de 1.979.


RUBENS FURLAN

Presidente

SECRETARIA

Entrada em 13.11.1979

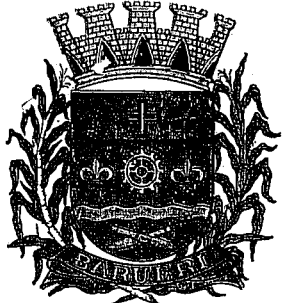
Reg. n.º 1124/79 - Pag. 102

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

1º Secretário


JOLIETE ALVES DOS SANTOS

2º Secretário



Câmara Municipal de Barueri

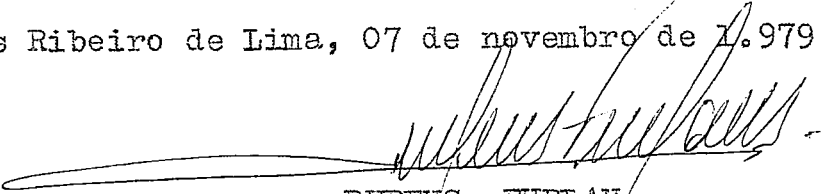
Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

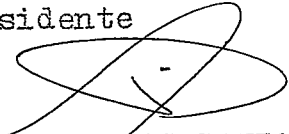
Justificamos a presente propositura, a exemplo de outros setores trabalhistas, que por ocasião de um novo exercício reajustam os vencimentos, devido a depreciação sofrida em consequência da inflação, e, conscientes de que aumentando os padrões de vencimentos dos referidos funcionários, iremos proporcionar aos mesmos condições, capazes de cobrir os seus encargos necessários e indispensáveis à sobrevivência de cada um.

Isto posto, e sentindo a atual realidade do custo de vida, encaminhamos para a apreciação e deliberação do Douto Plenário desta Casa, a presente propositura, por achar a mesma de justiça.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 07 de novembro de 1979.


RUBENS FURLAN

Presidente


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

1º Secretário


JOLIETE ALVES DOS SANTOS

2º Secretário